

PROJETO DE LEI Nº 010/2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Marau (RS), para atendimento de pessoas portadoras de deficiência física ou mental do Município de Nova Alvorada (RS).

Parágrafo único - Para execução do convênio de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalidade até o valor máximo de R\$200,00 (duzentos reais), para cada aluno especial atendido.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Marau (RS), para possibilitar o atendimento de deficientes do Município de Nova Alvorada (RS). Para o ano de 2007, o Município de Nova Alvorada possui aproximadamente 12 alunos e o valor da mensalidade é de R\$150,00.